



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

## DECISÃO

**PROCESSO N.º 3501/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2026**

### IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP),**

REF.: Obra DE Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Construção de Galerias de Águas Pluviais da Rua Francisco Carriel de Lima e Rua Projetada - Distrito do Encapoeirado- Município de Apiaí/SP, conforme Convênio SGRI nº 100613/2026, assinado junto à SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que a impugnação foi apresentada tempestivamente, razão pela qual deve ser conhecida.

### DO MÉRITO

Após análise do conteúdo apresentado pelo impugnante, bem como considerando o parecer jurídico que passam a integrar a presente decisão, esta administração manterá a exigência de compatibilidade técnica, deixando claro que a aceitação do profissional técnico está condicionada ao fato de que o **escopo e a complexidade da obra estejam rigorosamente amparados pela resolução de atribuições de sua modalidade perante o CFT, impedindo que profissionais com limitações legais incompatíveis assumam a responsabilidade técnica do projeto.** Dessa forma, não há elementos que justifiquem sua alteração ou suspensão.

### DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, mantendo-se integralmente os termos do edital.

Publique-se e dê-se ciência ao interessado.

Apiaí/SP, 28 de ABRIL de 2026.

**LUIZ DO CARMO BATISTA ROSA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**